

S U M Á R I O	
Atos do Poder Legislativo	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador.....	2
Governadoria do Estado	...
Gabinete do Vice-Governador	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador.....	...
Governo	...
Planejamento e Gestão	...
Fazenda	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	10
Polícia Militar	10
Polícia Civil	15
Administração Penitenciária	17
Defesa Civil.....	19
Saúde	20
Educação.....	21
Ciência, Tecnologia e Inovação	27
Transportes e Mobilidade Urbana	27
Ambiente e Sustentabilidade.....	29
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	29
Cultura e Economia Criativa	30
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	30
Esporte e Lazer	...
Turismo	...
Controladoria Geral do Estado	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro	...
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	...
Transformação Digital	31
Infraestrutura e Obras Públicas	31
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação de Interesse Social	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	...
Mulher.....	31
Cidades	...
Defesa do Consumidor	31
Segurança Pública	...
Procuradoria Geral do Estado	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	31
REPARTIÇÕES FEDERAIS	...

DECRETO Nº 49.323 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/012256/2024, e

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

- o Decreto nº 47.741, de 27 de agosto de 2021, que criou a Secretaria de Estado do Gabinete do Governador;

- o Decreto nº 48.807, de 21 de novembro de 2023, que criou a Subsecretaria Adjunta de Eventos e Ações Promocionais; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Unidade Administrativa para compor a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, conforme Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura da Unidade Administrativa, conforme Anexo II ao presente Decreto.

Art. 3º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão, vago, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, conforme Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO II

ANEXO III

Id: 2601506

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-070002/015750/2023, e

- a relevância de aumentar a participação da sociedade civil na composição do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA);

- o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal);

- a Lei Estadual nº 10.060/2023, que dispõe sobre o Conselho Es-

adual de Meio Ambiente - CONEMA, a participação de membros não governamentais e dá outras providências; e

- a necessidade de atualização das nomenclaturas dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Estadual nº 46.739, de 14 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

V - estabelecer as regras e condições para o exercício do licenciamento e da fiscalização ambiental pelos municípios;
[NR]

X - deliberar e propor recomendações e proposições, em matéria ambiental, sobre assuntos afetos à gestão, ao gerenciamento e à prestação dos serviços de saneamento básico cuja titularidade seja compartilhada com o Estado do Rio de Janeiro.